



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 459/1998

AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DA VIATURA DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI ALOISIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de combustível, até 300 lts (gasolina) ao mês, e manutenção da viatura da Polícia Militar, atuante no Município de São João do Oeste.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a edificação de uma torre para captação de Rádio Amador da Polícia Militar.

Art. 3º - As despesas de que tratam os artigos supra, correrão por conta da dotação Orçamentária:

- 0202 - Secretaria de Administração e Planejamento.
- 03.07.021.2003 - Manutenção de Atividades Administrativas.
- 3120 - Material de Consumo.
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 23 de Novembro de 1998.


RUDI ALOISIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL